



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 039/2021

Primavera de Rondônia, RO, 21 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional especial por anulação de dotação para custear despesas com auxílio extraordinário de calamidade decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19).
2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento tendo como meta o pagamento da equipe que fará jus ao recebimento do auxílio.
3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênias, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.
4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 039/GP/2021

*“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 e a abrir um crédito adicional especial por **Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.07.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0017	Programa de Apoio a Assistência Social
08.244.0017.1208	Auxílio Extraordinário de Combate ao COVID-19



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Física	17.100,00
Total da suplementação		17.100,00

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos, Conta Corrente específica 44.509-6, Agência 1181-9, Banco do Brasil, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.244.0016	Administração e Coordenação SEMAS	
08.244.0016.1016	Construção, Ampliação e Reforma - SEMAS	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	8.000,00
08.244.0016.1015	Aquisição de Bens Móveis - SEMAS	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	9.100,00
Total da anulação		17.100,00

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 21 de junho de 2021.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal